LEI Nº 1319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO A TABELA IV, ANEXA A LEI Nº 784/2001 "Código Tributário Municipal".

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Altera a tabela IV, *para lançamento e cobrança da taxa de licença para execução de obras ou serviços de engenharia*, constantes do artigo 89 da Lei nº 784/2001 - Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Em quantidade de URM

I – APROVAÇÃO DE PROJETO DE:

a) ***arruamentos e loteamentos, por m²..... 0,0015***
** Excluem-se as áreas destinadas a logradouros públicos e aquelas doadas para o |Município, sem ônus para os cofres públicos.*

b) ***construção, reforma ou aumento de prédios residencial, por m²..... 0,08***

c) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio industrial ou comercial, por m²..... 0,03

II – OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a) ***Fixação de alinhamentos, por metro linear de testada..... 0,20***

OBS: Em alinhamento de terrenos de esquina, aplica-se o mesmo critério acima descrito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de dezembro de 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.12.2007

Secretaria da Administração